



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de junho de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 350, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Altera dispositivos do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar nº 178/06, que "dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 350

Art. 1º O § 2º do art. 6º, do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para as vias públicas e varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os bueiros dos logradouros públicos." (NR)

Art. 2º O caput do art. 7º do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º É expressamente proibido o descarte de qualquer tipo de lixo individual fora dos equipamentos destinados para este fim, bem como arremessar, despejar, descarregar, depositar ou abandonar lixo, entulho, sucata, mercadorias, papéis, anúncios, reclames, detritos de qualquer natureza, objetos e outros materiais sobre o leito de logradouros públicos, devendo o lixo e detritos, serem depositados em lixeiras apropriadas, devidamente distribuídas nos logradouros públicos." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Matheus Antonio Erlar.

PORTARIA Nº 3.794, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia o servidor público municipal José Antonio Mendes de Mattos para atuar como Leiloeiro nos leilões de animais apreendidos pela Municipalidade, revoga a Portaria nº 3.673/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, José Antonio Mendes de Mattos, para atuar como Leiloeiro nos leilões de animais apreendidos pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Pela atuação como Leiloeiro, o ora nomeado não receberá remuneração pelos serviços prestados, sendo seu trabalho considerado de relevância para o Município.

Art. 2º A vigência desta Portaria será de 03 (três) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 3.673, de 29 de maio de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.215, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Acresce dispositivo à Lei nº 6.246/08, a fim de instituir no Município de Piracicaba o Serviço de Acolhimento na modalidade "CASA LAR" para acolhimento institucional de crianças e adolescentes e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8215

Art. 1º O Capítulo II, do Título VI, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, fica acrescido da Seção I, com a seguinte redação:

"Seção I

Serviço de Acolhimento na Modalidade "CASA LAR"

Art. 161A. Fica instituído no Município de Piracicaba o "Serviço CASA LAR", sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e que consistirá em um serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, no qual uma pessoa ou um casal trabalhe como cuidador/educador residente, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de vulnerabilidade e risco familiar e/ou social, em caráter excepcional e provisório, até que seja viabilizado o seu retorno ao convívio de sua família de origem ou, na impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

§ 1º O Serviço de que trata o caput do presente artigo terá, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - propiciar moradia adequada às crianças e adolescentes, consistindo em instalações físicas com condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;

III - diligenciar, no sentido de propiciar a presença e o fortalecimento dos vínculos familiares;

IV - oferecer um ambiente socioafetivo e atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

V - desenvolver atividades de coeducação;

VI - preparar a criança e o adolescente para a participação na vida em comunidade;

VII - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a manutenção do Serviço.

§ 2º A Casa Lar somente receberá criança ou adolescente através de encaminhamento da autoridade judiciária, desde que atendido o disposto no § 3º do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Fica denominado de "CASA LAR Madre Teresinha do Menino Jesus do Carmelo de Piracicaba", religiosa, o Serviço instituído pelo presente artigo.

Art. 161B. As entidades parceiras responsáveis pela execução do "Serviço CASA LAR" deverão garantir a seguinte estrutura mínima:

I - dispor de espaço físico adequado para o acolhimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;

II - ter um cuidador/educador que resida na Casa Lar e uma equipe multidisciplinar de profissionais para atendimento das crianças e adolescentes;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos com, no máximo, 10 (dez) crianças ou adolescentes para cada Casa Lar;

§ 1º As atribuições e direitos do cuidador/educador residente são aqueles descritos na legislação federal específica, devendo a entidade responsável pela administração da Casa Lar garantir o pagamento de remuneração mensal mínima nunca inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustáveis anualmente nos termos da lei.

§ 2º No caso da Casa Lar contar com os cuidados de um casal, o marido da cuidadora/educadora residente deve exercer suas atividades de trabalho formal fora da casa e com carteira de trabalho assinada.

§ 3º A equipe multidisciplinar de que trata o inciso II deste artigo deverá ser composta observando as normas previstas na Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2.006, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou outra que venha a substituí-la, sendo os profissionais contratados pela entidade que estarão executando diretamente o serviço.

Art. 161C. A Prefeitura do Município de Piracicaba fica autorizada a celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, sem fins lucrativos, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Serviço de que trata esta Lei.

§ 1º Para a realização das ações do Serviço de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba poderá promover a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

§ 2º Fica autorizado o recebimento de doações de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Serviço ora instituído.

§ 3º A Prefeitura do Município de Piracicaba poderá locar imóveis para a implantação do Serviço CASA LAR.

Art. 161D. A gestão do Serviço ora instituído será vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º A execução do Serviço CASA LAR se dará através dos serviços públicos e da rede de entidades de assistência social, as quais deverão estar, obrigatoriamente, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piracicaba.

§ 2º O Serviço CASA LAR será mantido com subvenções de entidades públicas ou privadas, rendas próprias, doações, legados e contribuições, vedada a aplicação em outras atividades que não sejam de seus objetivos.

Art. 161E. As despesas decorrentes da execução do Serviço CASALAR correrão por conta das dotações orçamentárias nº 09731 - 08.243.0014.2484 - 335043, 339036, 339039, 449052, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vigentes para o exercício de 2.015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.216, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.468/09, que "disciplina a veiculação de anúncios no Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 2.068/73, nº 3.642/93, nº 3.873/94, nº 4.070/96 e nº 4.490/98 e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8216

Art. 1o O art. 8º da Lei nº 6.468, de 28 de maio de 2009, fica acrescido de mais um inciso, que será o IX, com a seguinte redação:

"Art 8º ...

IX - utilizam pessoas segurando bandeiras, placas, banners ou similares, exceto nos casos de propagandas de caráter institucional e religiosas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.217, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que especifica, mantendo cartaz esclarecendo que não aceitam cheques, cartões de débito ou de crédito como forma de pagamento.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8217

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais no seguimento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, que não aceitam cheques, cartões de débito ou de crédito como forma de pagamento, ficam obrigados a divulgarem, de maneira destacada e legível, em local visível, cartaz ou placa com os seguintes dizeres: "Não aceitamos cartão de crédito, cartão de débito e/ou cheques".

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere esta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da promulgação da presente norma legal, para se adequarem às disposições nela contidas.

Art. 3º O não atendimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada a cada reincidência, reajustável anualmente pelo índice adotado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.218, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, no loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças, no bairro Santa Terezinha, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8218

Art. 1º Fica denominada de "Rua Nagib Ismael", prolongamento, o trecho de via pública com início na confluência da rua de mesmo nome com a Rua Nicolau Zen e término na Rua Manoel Corrêa Arzão, no loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças, no bairro Santa Terezinha, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

DECRETO Nº 16.182, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Bernardino Iatauro, localizado na Avenida das Ondas, nº 5.450, Bairro das Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Bernardino Iatauro, localizado na Avenida das Ondas, nº 5.450, Bairro das Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e transcrição que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietário: BERNARDINO IATAURO.

Local: Avenida das Ondas, nº 5.450

Bairro: das Ondas Transcrição: 36.633 – 1º C.R.I.

Área: a ser instituída servidão administrativa 317,20m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 317,20m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7488312,229178 E=224202,0488. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 260°02'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,03m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 247°11'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,65m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°39'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Lourival Davanzo e outros, numa distância de 8,16m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 67°11'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,92m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 80°02'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,7m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168°22'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Gilberto Paulino e s/m, numa distância de 8m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 317,20m² (Trezentos e dezessete metros quadrados e vinte decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 317,20m², objeto da transcrição nº 36.633, do 1º C.R.I.

§ 1º O proprietário da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 8.462,90 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na transcrição nº 36.633, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarada de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura construção do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: Bernardino Iatauro
Local: Avenida das Ondas, nº. 5450
Bairro: Ondas Transcrição: 36.633 – 1º C.R.I. de Piracicaba
Área: A ser instituída servidão administrativa: 317,20m²

(Laudo de Avaliação 009/2015 – Prot. 27306/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

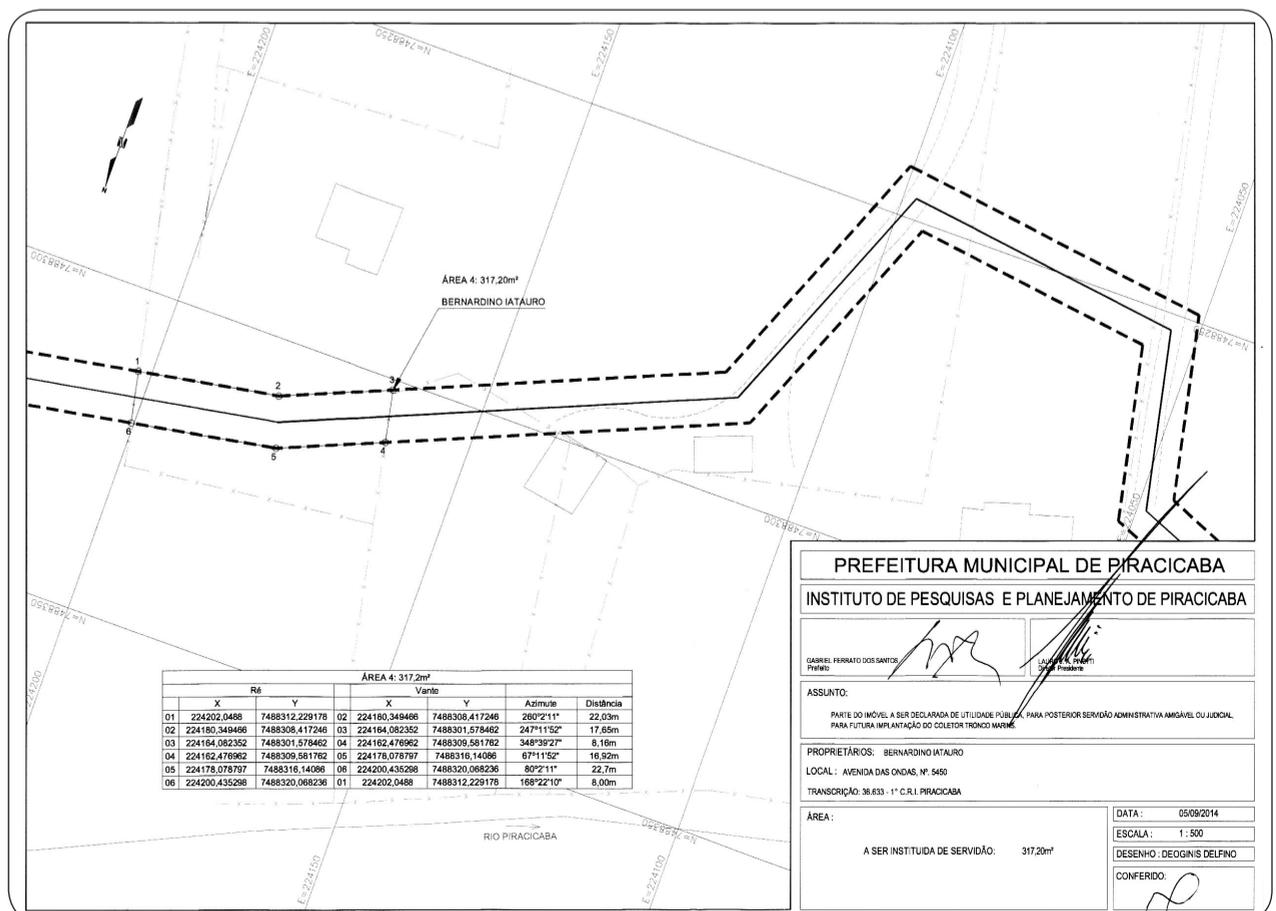
Instituição de Servidão Administrativa – 317,20 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7488312,229178 E=224202,0488. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 260°02'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,03m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 247°11'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,65m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°39'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Lourival Davanzo e outros, numa distância de 8,16m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 67°11'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,92m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 80°02'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,7m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168°22'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Gilberto Paulino e s/m, numa distância de 8m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 317,20m² (Trezentos e dezessete metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.


Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1366
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br





1º primeiro registro de imóveis e anexos

primeiregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

CERTIDÃO

EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Oficial do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros, deste Registro, deles consta:

TRANSCRIÇÃO	36.633
LIVRO	3-AC
FOLHA(S)	169
DATA	18/03/1964
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR	23.267 do Livro 3-Q
ADQUIRENTE	Um imóvel situado no Bairro das Ondas, deste município e comarca, com a área de 18.937,50 m² compreensivo do quinhão nº 4 - pasto - da divisão do Sítio das Ondas, dentro das seguintes divisas: parte do marco nº 7, à margem esquerda do Rio Piracicaba, seguindo com rumo de 2º 30' S.O., numa reta de trezentos e setenta e seis metros até alcançar o marco nº 6, dividindo à esquerda com o quinhão nº 3, deflete 45º 00' à direita, seguindo dezessete metros até alcançar o marco nº 8, dividindo à esquerda com José Albino, segue pelo eixo do caminho que vai da posse de Catarina Colognesi à dos Pagottos, até alcançar o marco nº 9, dividindo à esquerda com o quinhão nº 7; deflete 34º à direita e segue trezentos e vinte e hum metros, até alcançar o marco nº 10, à margem do Rio Piracicaba, dividindo à esquerda com o quinhão nº 5, segue rio acima, pela margem esquerda do Rio Piracicaba, até alcançar novamente o marco nº 7, assim se fechando o perímetro deste quinhão.
ADQUIRENTE	BERNARDINO IATAURO, brasileiro, viúvo meeiro e inventariante, funcionário público, domiciliado nesta cidade.
TRANSMITENTE	AURELINA DE ARRUDA IATAURO - Espólio.
TÍTULO	Formal de partilha.
FORMA DO TÍTULO	Formal de partilha, datado de Piracicaba, 28/11/1959, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Celso Galdino Fraga, M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, e extraído pelo Escrivão Mozart Aguiar, do Cartório do 2º Ofício desta cidade, dos autos do inventário dos bens deixados pela finada 9ª Aurelina de Arruda Iatauro, e cuja partilha foi homologada por respeitável sentença exarada pelo M.M. Juiz de Direito acima nomeado, em data de 12/11/1959, que transitou em julgado.
VALOR DO CONTRATO	Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros).
CONDIÇÕES	Não há.
AVERBAÇÕES	1) Prot. 1-D. Nº de ordem: 58.232. Certifico, em virtude de escritura pública de c/venda, datada de 20/04/1965, lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, que foi destacado e desmembrado do imóvel desta transcrição, e vendido a Antonio Jadir Pomper Mayer e outros, um imóvel no Bairro das Ondas, contendo um rancho de pescaria, com a área de 1.420,00 m², com as demais características e confrontações constantes do título. Dou fé. Piracicaba, 26/04/1965. Transcrição nº 39.013. 2) Prot. 1-D. Nº de ordem: 59.421. Certifico, em virtude de escritura pública de c/venda, datada de 20/09/1965, das notas do 2º Tabelião Mozart Aguiar, desta cidade, que foi destacado e desmembrado do imóvel desta transcrição, e vendido a Tarciso Maniero, uma área de 2.580,00 m², e com as demais características e confrontações constantes do título. Dou fé. Piracicaba, 23/09/1965. Transcrição nº 39.892. 3) Prot. 1-F. Nº de ordem: 82.810. Certifico em virtude de requerimento e certidão comprobatória fornecida pela Prefeitura Municipal local, que os imóveis a serem transmitidos por Bernardino Iatauro a Tarciso Maniero, no Bairro das Ondas, com a área de 8.920,00 m², com frente para a estrada das Ondas, localizam-se totalmente atualmente no perímetro urbano desta cidade. Dou fé. Piracicaba, 24/08/1972. 4) Prot. 1-F. Nº de ordem: 82.811. Certifico, em virtude de escritura pública de c/venda, datada de 08/08/1967, das notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, que foi destacado e desmembrado do imóvel desta transcrição, e vendido a Tarciso Maniero, casado, um terreno no Bairro das Ondas, deste município e comarca, com a área de 8.000,00 m², mais ou menos, com frente para a estrada das Ondas, e com as demais características e confrontações constantes do título. Dou fé. Piracicaba, 24/08/1972. Transcrição nº 54.380. 5) Prot. 1-F. Nº de ordem: 82.811-B. Certifico, em virtude de escritura pública de c/venda, datada de 08/08/1967, das notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, que foi destacado e desmembrado do imóvel objeto desta transcrição, e vendido a Tarciso Maniero, casado, um terreno no Bairro das Ondas, deste município e comarca, com a área de 920,00 m², e com as demais características e confrontações constantes do título. Dou fé. Piracicaba, 24/08/1972. Transcrição nº 54.381.

Certifica finalmente, que em 29/12/1934 (Decreto Estadual 6884, alterado pelos Decretos Estaduais 7030, de 25/03/1935 e 9977, de 06/02/1939) a comarca de Piracicaba foi dividida em duas circunscrições, cuja divisa foi alterada em 06/02/1939 (Decreto Estadual 9977) e posteriormente em 02/02/1942 (Decreto-Lei Estadual 12536), cujos textos estão disponíveis na sede do cartório.

Valor cobrado pela certidão: Esc. R\$24,04; Est. R\$6,84; Car. R\$5,06; R.C. R\$1,27; T.J. R\$1,27; TOTAL R\$38,48. (Prot. 248365).

Piracicaba, 23 (vinte e três) de julho de 2014 (dois mil e catorze).

Eu, Danieli Melotto Cazon, escrevente, digitei, subscrevi e assino.

Danieli Melotto Cazon



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 009/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 27306/2015

PROPRIETÁRIO : Bernardino Iatauro
LOCAL : Avenida das Ondas, nº 5450
BAIRRO : Ondas transcrição nº: 33.633 - 1º C.R.I.
FINALIDADE : Instituição de Servidão Administrativa.
ÁREA : Terreno - 317,20 m² (Área 4)

ÁREA DO TERRENO			BENEFITÓRIA			TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	RS	RS
317,20	R\$ 80,04	R\$ 8.462,90					
TOTAL			TOTAL				R\$ 8.462,90

Via=R\$ 80,04/m² x 317,20m² x 1/3 = R\$ 8.462,90

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Alex Donizete Heres
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.185, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Domingos Buzzinelli Júnior, localizado na Rua Antônio Pinto Coelho, nº 41, Bairro Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Piracicaba 5.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Domingos Buzzinelli Júnior, localizado na Rua Antônio Pinto Coelho, nº 41, Bairro Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Piracicaba 5, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarada de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura construção do Coletor Tronco Piracicaba 5.

Proprietário: Domingos Buzzinelli Júnior.

Local: Rua Antônio Pinto Coelho, nº 41

Bairro: Ondas Matrícula: 32.815 - 1º C.R.I. de Piracicaba

Área: A ser instituída servidão administrativa: 85,03m² (Laudo de Avaliação 058/2015 - Prot. 31.556/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa - 85,03 m²
Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7488530,264814 E=224610,336391. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 114º30'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,83m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 215º31'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Municipalidade de Piracicaba, numa distância de 6,11m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 294º30'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,52m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 23º07'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Theresa Danelon, numa distância de 6m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 85,03m² (oitenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Piracicaba 5, em área total de 85,03m², objeto da matrícula nº 32.815, do 1º CRI.

§ 1º O proprietário da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 2.805,29 (dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 - 28.846.000.0431 - 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 32.815, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 - 17.122.0004.2401 - 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e/ou nº 03011 - 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarada de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura construção do Coletor Tronco Piracicaba 5.

Proprietário: Domingos Buzzinelli Júnior

Local: Rua Antônio Pinto Coelho, nº. 41

Bairro: Ondas Matrícula: 32.815 - 1º C.R.I. de Piracicaba

Área: A ser instituída servidão administrativa: 85,03m²

(Laudo de Avaliação 058/2015 - Prot. 31556/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa - 85,03 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7488530,264814 E=224610,336391. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 114º30'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,83m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 215º31'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Municipalidade de Piracicaba, numa distância de 6,11m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 294º30'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,52m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 23º07'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Theresa Danelon, numa distância de 6m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 85,03m² (Oitenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados).

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



ÁREA 2: 85,03m²
DOMINGOS BUZZINELLI JÚNIOR

Ré	X	Y	X	Y	Ângulo	Distância	
01	224610,336391	7488530,264814	02	224623,829461	7488524,114108	114°30'20"	14,83m
02	224623,829461	7488524,114108	03	224620,278322	7488519,138890	219°31'5"	6,11m
03	224620,278322	7488519,138890	04	224607,979758	7488524,745091	294°30'20"	13,52m
04	224607,979758	7488524,745091	01	224610,336391	7488530,264814	23°7'12"	6,00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
LAURO J. A. PINO

ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR SERVIÇO ADMINISTRATIVO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO PIRACICABA

PROPRIETÁRIA: DOMINGOS BUZZINELLI JÚNIOR
LOCAL: RUA ANTÔNIO PINTO COELHO Nº 41
MATRÍCULA: 32.815 - 1º C.R.I. PIRACICABA

ÁREA: A SER INSTITUÍDA SERVIÇO ADMINISTRATIVO: 85,03m²

DATA: 04/09/2014
ESCALA: 1:500
DESENHO: MURILLO DE MELO
CORRETORES: CARLOS D. S. CORRÊA FILHO, SANDRA REGINA LATAURO

DECRETO Nº 16.224, DE 12 DE JUNHO DE 2015. Nomeia Comissão que outorgará, para o exercício de 2015, o Troféu de Mérito Cultural "Fabiano Rodrigues Lozano" e medalhas, instituídos pela Lei nº 5.736/06.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 5.736, de 24 de maio de 2006,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Rosângela Maria Rizzolo Camolese, indicada pelo Prefeito Municipal; Renata Gava, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Fábio Bragança, representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba; Gilmar Rotta e Vitor Pires Vencovsky, representantes da Comunidade Artística de Piracicaba, para compor a Comissão que outorgará, para o exercício de 2015, o Troféu de Mérito Cultural "Fabiano Rodrigues Lozano" e medalhas, instituídos pela Lei nº 5.736, de 24 de maio de 2006.

Art. 2º Os membros ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

10º primeiro registro de imóveis e anexos

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Bedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3433-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

MATRÍCULA N.º 32.815 - Data Piracicaba, 22 de outubro de 1.984. Oficial Constituinte: [assinatura]

IMÓVEL

Um terreno, situado no Bairro da Onda, deste Município, contendo um rancho de pescaria, denominado "Rancho Sabará", apresentado - as seguintes medidas e confrontações: mede 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente para o Rio Piracicaba, 1 de um lado mede 148,40m (cento e quarenta e oito metros e quarenta centímetros) de frente aos fundos e divide com propriedade de Michel Pedro José de outro lado partindo da frente, segue em direção aos fundos na distância de 30,00 m (trinta metros), dividindo com Antonio Sturion e outros; deflete à direita, dividindo com uma pequena estrada e deflete à esquerda e segue na distância de 108,40 metros (cento e oito metros e quarenta centímetros), mais ou menos, dividindo com Antonio Denolon, e nos fundos mede 2,00 m (dois metros) mais ou menos divide com o mesmo Antonio Denolon; que na divisa com a pequena estrada a divisa é na distância de 10,00 metros (dez metros) e cadastrado na Prefeitura Municipal local no Distrito 01, Setor 29, Quadra 0110, lote 0010, inscrição nº049.158 PROPRIETÁRIOS: ANTONIO VELO, mecânico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº7.692.894 S.P. e sua mulher dona TEREZA FURLAN VELO, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº9.519.023-S.P., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens e anteriormente à Lei nº6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, e Rua Rosário, nº9532, portadores do C.C. nº129.682.428-49, TÍTULO AQUISITIVO e transcritos sob nº51.237, Livro 3-A-M, data Suplementar de 08/09/2006, PP (1984) mil e quinhentos mil cruzeiros, 0 - o escrevente, [assinatura] O OFICIAL SUBSTITUTO

R. 1-32.815 - Piracicaba, 22 de outubro de 1.984. Por escritura de venda e compra datada de 22 de outubro de 1.984, do 1º Cartório de Registro de Imóveis do distrito e município de Ourinhos, desta comarca, livro 077, fls. 0114, as vendedoras NELSON GERALDINI, motorista aposentado, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº7.210.571 e sua mulher LOURDES NALÉSSIO GERALDINI, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº7.210.571 S.P. e do C.C. nº13.394.143 S.P., casados sob o regime de comunhão de bens anteriormente à Lei nº6.515/77 com dona LOURDES NALÉSSIO GERALDINI (portadora da Cédula de Identidade R.G. nº18.394.143 S.P., pelo prego nº03.000.000, PP (1984) mil e quinhentos mil cruzeiros, 0 - o escrevente, [assinatura] O OFICIAL SUBSTITUTO

R. 2-32.815 - Piracicaba, 07 de fevereiro de 1996. Por escritura pública de compra e venda, datada de 05 de fevereiro de 1996, do Cartório de Registro de Imóveis do distrito e município de Ourinhos, desta comarca, livro 077, fls. 0114, as vendedoras NELSON GERALDINI, motorista aposentado, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº7.210.571 e sua mulher LOURDES NALÉSSIO GERALDINI, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº7.210.571 S.P. e do C.C. nº13.394.143 S.P., casados sob o regime de comunhão de bens anteriormente à Lei nº6.515/77, portadores do C.C. nº129.682.428-49, residentes e domiciliados nesta cidade, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, para a MARIA ROSELI VELO ROSSI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº9.410.392, c/c. nº115.245.798-58, casada na comunhão total de bens, antes da Lei nº6.515/77, com José Alfredo Rossi (brasileiro, empresário, O/R/SP, nº 7.766.054, c/c. nº 715.962.838-15), residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal local no distrito 01, setor 29, quadra 0110, lote 0010, PP (1984) mil e quinhentos mil cruzeiros, 0 - o escrevente, [assinatura] O OFICIAL SUBSTITUTO

Por requerimento formulado na escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 19/02/2000, às páginas 128/129 do livro 932, acompanhado da segunda via do IPTU/2.000, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, acha-se cadastrado na municipalidade local, no distrito 01, setor 29, quadra 0110, lote 0010, CPD 0048.764.

MATRÍCULA Nº 32.815 (1ª versão)

R. 4-10 de outubro de 2006 - VENDA E COMPRA

Pela escritura referida na Av.3, os proprietários Maria Roseli Vello Rossi e seu marido José Alfredo Rossi, já qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$10.900,00, a RICARDO RAMIRO D'AMICO, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG 28.270.310-X-SSP/SP, CPF/MF 261.835.618-78, domiciliado nesta cidade, onde reside, na Rua Ferrato, nº 210, Jardim Napou.

Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local em 6/23/2004, às páginas 081/082 do livro 1.321, o proprietário Ricardo Ramiro D'Amico, já qualificado, Vendeu o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$19.000,00, a DOMINGOS BUZZINELLI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, RG 23.495.805-4-SSP/SP, CPF/MF 268.654.458-49, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Antonio Pinto Coelho, nº 51, bairro do Bonfim, Protocolo nº 250.265, de 6/6/2007. Valor atualizado: R\$21.453,07.

Pedido de certidão nº: 249594

Control: 375772

CERTIFICADO que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº. 32815, em forma manuscrita, e referida aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta. "Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé"

Piracicaba-SP, 12 de agosto de 2014.
Emitida às 14:51:41 horas.

Sandra Regina Latauro - Escrevente

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 058/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acham(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 31556/2015

PROPRIETÁRIO : Domingos Buzzinelli Junior
LOCAL: Rua Antonio Pinto Coelho nº 41
BAIRRO: Ondas MATRÍCULA Nº: 32.815 - 1º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Serviço Administrativa.
Coletor Tronco Piracicaba 5
ÁREA: Terreno - 85,03 m² (Área 2)

ÁREA DO TERRENO			BENEFICÍTIAS			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR	TOTAL	RS
85,03	RS 80,04	RS		536,69	RS	2.805,29
TOTAL		2.268,60	TOTAL			2.805,29

Valor Total (vfa) = R\$ 80,04/m² x 85,03m² x 1/3 = R\$ 2.268,60

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Alex Donizete Peres Membro
Francisco Totti Junior Membro
Andréia Golinelli Membro
Rosalina M. O. Castanheira Membro

Pedro Sérgio Piancentini Presidente
Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

DECRETO Nº 16.225, DE 12 DE JUNHO DE 2015. Declara de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativo, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Antonio Roberto Camattari e sua esposa Sônia Maria de Melo Camattari, localizado na Rodovia Engenheiro João Tosello (SP 147), Km 153 + 640m, s/nº, Bairro Nova Suíça, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativo, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Antonio Roberto Camattari e sua esposa Sônia Maria de Melo Camattari, localizado Rodovia Engenheiro João Toselli (SP 147), Km 153 + 640m, Bairro Nova Suíça, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Serviço Administrativo Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: ANTONIO ROBERTO CAMATTARI E SUA ESPOSA SÔNIA MARIA DE MELO CAMATTARI.

Local: Rodovia Engenheiro João Tosello (SP 147), Km153 + 640m

Bairro: Nova Suíça Matrícula: 29.585 - 2º C.R.I.

Área: a ser instituída serviço administrativo 3.067,46m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Serviço Administrativo - 3.067,46m²
Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7482661,812059 E=223683,896778. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 229°51'35", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 73,62m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 232°58'30", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 20,17m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 234°41'56", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 43,78m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 226°41'15", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 20,17m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°05'46", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 9,31m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 209°00'36", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 57m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 237°10'13", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 22,63m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 199°20'27", acompanhando o limite da faixa de serviço proposta, confrontando com a área livre de serviço, numa distância de 48,11m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do **Coletor Tronco Marins**.

Proprietários: Antonio Roberto Camattari e/s/m Sonia Maria De Melo Camattari

Local: Rodovia Engenheiro João Tosello (SP 147), Km 153 + 640m (Rodabem)

Bairro: Nova Suíça Matrícula: 29.585 - 2º C.R.I. de Piracicaba

Área: A ser instituída servidão administrativa: **3.067,46 (Área 45)**

(Laudo de Avaliação 050/2015 - Prot. 30073/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa - 3.067,46 m² (Área 45)

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7482661,812059 E=223683,896778. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 229°51'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 73,62m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 232°58'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,17m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 234°41'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 43,78m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 226°41'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 87,04m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°05'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,31m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 209°00'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 57m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 237°10'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,63m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 199°20'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 48,11m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 213°03'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de

13,99m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 264°52'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rodovia SP-147, numa distância de 10,18m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 33°03'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,32m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 19°20'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,89m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 57°10'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,37m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 29°00'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 53m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 01°05'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,69m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 46°41'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,96m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 54°41'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,22m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 52°58'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,83m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 49°51'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 79,93m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 179°05'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de Piracicaba, numa distância de 10,33m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de **3.067,46m² (Três mil, sessenta e sete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados)**.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
Diretor do Depto. de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br e-mail: ipplap@ipplap.com.br

direita, segue em linha reta azimute 213°03'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,99m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 264°52'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rodovia SP-147, numa distância de 10,18m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 33°03'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,32m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 19°20'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,89m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 57°10'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,37m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 29°00'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 53m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 01°05'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,69m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 46°41'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,96m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 54°41'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,22m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 52°58'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,83m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 49°51'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 79,93m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 179°05'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de Piracicaba, numa distância de 10,33m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de **3.067,46m² (Três mil, sessenta e sete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados)**.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 3.067,46m², objeto da matrícula nº 29.585, do 2º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 30.639,02 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 - 28.846.0000.0431 - 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 29.585, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 - 17.122.0004.2401 - 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e/ou nº 03011 - 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

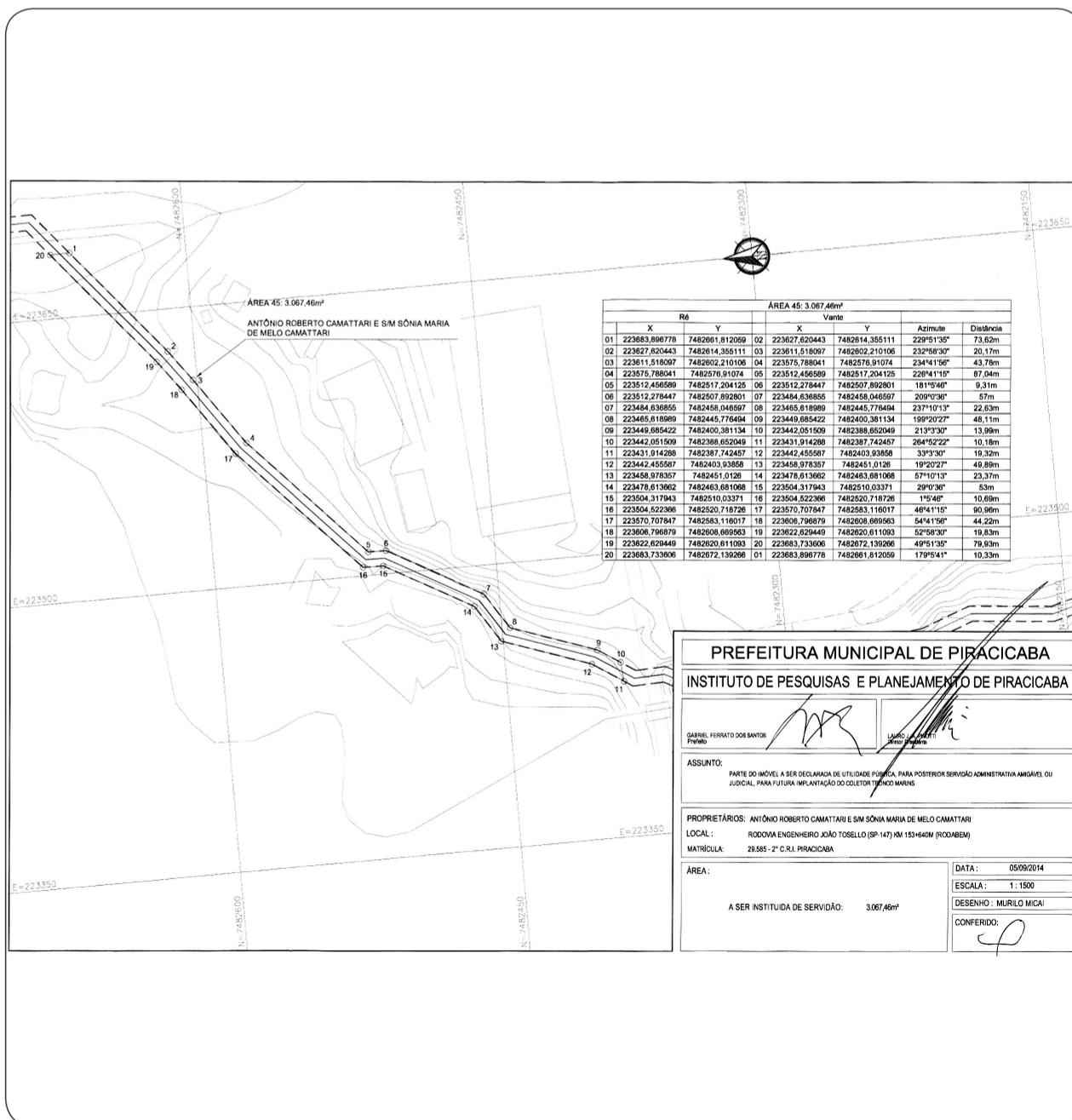
VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





Antonio Rinaldo Filho Rua Voluntários de Piracicaba, 640 CEP 13.400-290 - Centro Piracicaba / SP Fone/fax: (19) 3447-3500



Prefeitura do Município de Piracicaba Estado de São Paulo - Brasil Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 050/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 30073/2015

PROPRIETÁRIO: Antonio Roberto Camattari E S/M Sonia Maria De Melo Camattari LOCAL: Rodovia Engenheiro João Tosello (SP 147), Km 153 + 640m (Rodabem) BAIRRO: Nova Suíça MATRÍCULA Nº: 29.585 - 2º C.R.I. FINALIDADE: Instituição De Serviço Administrativo. ÁREA: Terreno - 3.067,46 (Área 45)

Table with columns: ÁREA DO TERRENO, VALOR (M²), TOTAL, BENEFICÍRIA, VALOR, TOTAL, TOTAL DA AVALIAÇÃO. Values include 3.067,46, R\$ 9.154, R\$ 28.080,84, 2.558,18, R\$ 30.639,02.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Signatures of Alex Domingos Pires and Francisco Totti Junior, both members.

Andréia Golinelli Membro, Rosalina M. O. Castanheira Membro

Pedro Sérgio Piancentini Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

segue em curva de raio de 15,00 metros com desenvolvimento de 13,16 metros e ângulo central de 50°16'39" até encontrar o ponto "M43"; deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio de 667,00 metros com desenvolvimento de 180,79 metros e ângulo central de 15°31'47" até encontrar o ponto "M43b"; deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio de 267,00 metros com desenvolvimento de 112,21 metros e ângulo central de 24°4'48" até encontrar o ponto "M43c"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de raio de 483,00 metros com desenvolvimento de 116,40 metros e ângulo central de 13°48'27" até encontrar o ponto "M38" início da presente descrição, confrontando dos pontos "M41" ao "M38" inicial com a área da matrícula nº 4.214."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos: I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e II - que o proprietário ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO Secretário Municipal de Obras

JORGE AKIRA KOBAYASHI Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário. Proprietário: Domingos Martim. Protocolo: 66.139/2015 Local: Estrada Municipal-PIR146 Estrada da Batistada Bairro: Cidade Judiciária Matrícula: 4.214 - 2º C.R.I. Áreas: A ser desapropriada: 14.111,50 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Uma gleba de terra compreendendo parte da área da Matrícula nº 4.214, com a área de 14.111,50 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto "M38", deste ponto segue em reta com AZ 40°48'11" na extensão 40,82 metros até encontrar o ponto "M37e"; deste ponto segue em reta com AZ 40°48'11" na extensão 9,59 metros até encontrar o ponto "M37d" confrontando dos pontos "M38" ao "M37d" com a área da matrícula 54.647; do ponto "M37d" deflete à direita e segue em curva de raio de 517,00 metros com desenvolvimento de 86,07 metros e ângulo central de 9°32'19" até encontrar o ponto "M37f", deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de raio de 233,00 metros com desenvolvimento de 97,92 metros e ângulo central de 24°4'48" até encontrar o ponto "M37g", deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de raio de 633,00 metros com desenvolvimento de 164,32 metros e ângulo central 14°52'23" até encontrar o ponto "M39", confrontando dos pontos "M37d" ao "M39", com a área da matrícula nº 4.214; do ponto "M39" deflete à direita e segue em curva de raio de 37,00 metros com desenvolvimento de 13,16 metros e ângulo central de 60°22'15" até encontrar o ponto "M42"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de raio de 15,00 metros com desenvolvimento de 13,16 metros e ângulo central de 50°16'39" até encontrar o ponto "M43"; deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio de 267,00 metros com desenvolvimento de 112,21 metros e ângulo central de 24°4'48" até encontrar o ponto "M43c"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de raio de 483,00 metros com desenvolvimento de 116,40 metros e ângulo central de 13°48'27" até encontrar o ponto "M38" início da presente descrição, confrontando dos pontos "M41" ao "M38" inicial com a área da matrícula nº 4.214.

Piracicaba, 31 de março de 2015

Pedro Sérgio Piancentini

DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar-Centro - Piracicaba - SP-CEP: 13400-900-Tel: (19) 3403-1200-Fax: (19) 3403-1365 site: www.ipplap.com.br e-mail: ipplap@ipplap.com.br

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICAÇÃO: A pedido verbal do (s) interessado (s) que revero o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do lote seguinte:

Formulario for registration of property, including fields for Livro nº 2, Matrícula, Data, and detailed description of the property and its legal status.

Formulario for registration of property, including fields for Livro nº 2, Matrícula, Data, and detailed description of the property and its legal status.

Formulario for registration of property, including fields for Livro nº 2, Matrícula, Data, and detailed description of the property and its legal status.

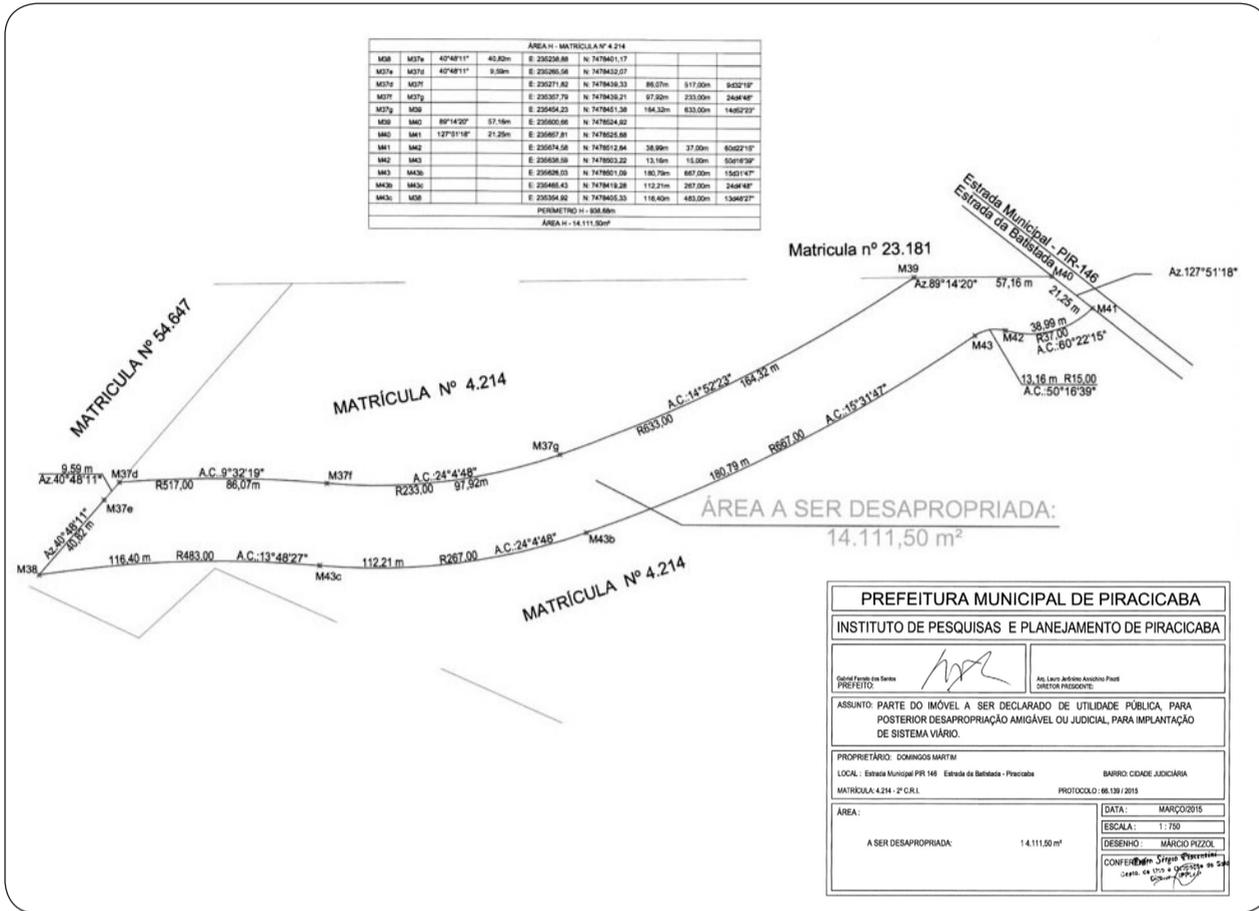
Formulario for registration of property, including fields for Livro nº 2, Matrícula, Data, and detailed description of the property and its legal status.

Formulario for registration of property, including fields for Livro nº 2, Matrícula, Data, and detailed description of the property and its legal status.

Nº do pedido: 284.478. Extraída e verificada por Thais Bernardes Virgulino. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula nº 29.585, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73 - Piracicaba/SP, de 23 de julho de 2014, (15.37.000 - 3) Escrivente autorizado(a): (Graçiele Ferreira Cassiano Granato).

Oficial RS24,04 - Estado R\$6,84 - IPESP R\$5,06 - Reg. Civil R\$1,27 - Trib. Just. R\$1,27 - Total R\$38,48. Confirmada por: [Signature]

Vertical text on the right side of the registration forms, containing page numbers and protocol numbers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

[Assinatura]
 Ass. Lívio Antônio Assis Paes
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VÁRIO.

PROPRIETÁRIO: DOMINGOS MARTIM
 LOCAL: Estrada Municipal PR 146 - Estrada de Batistada - Piracicaba - BARRIO: CIDADE JUDICIÁRIA
 MATRÍCULA: 4.214 - 2º CARL. PROTOCOLO: 66.139/2015

ÁREA: A SER DESAPROPRIADA: 14.111,50 m²

DATA: MARÇO/2015
 ESCALA: 1:750
 DESENHO: MARCIO RIZZOLO
 CONFIRMAÇÃO: [Assinatura]

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 4214 DATA: 16 de agosto de 1976 Ficha: -1-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel rural em Piracicaba, com a área de 9,07-50 ha., ou sejam três alqueires e três quartas, mais ou menos, contendo uma casa de morada e demais benfeitorias, confrontando de um lado com Maria Zangerolami, de outro com propriedade de Refinadora Paulista S.A., com a estrada da Batistada, com José Zangariolami, com Pedro Francisco Sampaio, com João Batista, com Joaquim Benedito Rosa, com Maria Mossina e Ana Rosa, com o córrego da Batistada, pelo qual vai dividindo até o ponto da estrada da Batistada. TRANSCRIÇÃO: 42.211

PROPRIETÁRIOS: DOMINGOS MARTIM, (CIC 169.480.098-91), casado com Angelina Aparecida - Insarolo Maria, e DIONIZIO FLORINDO MARTIM, (CIC 164.772.868-15) e sua mulher Cirina - Martins, ós agricultores e elas do lar, domiciliados em Rio das Pedras, Piracicaba, 16 de agosto de 1976. O Oficial maior, [Assinatura] (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 9.917.

R-01 - REGISTRO - R-01/4214 - Por cédula Rural hipotecária e hipotecária, de 13/08/1976, DOMINGOS MARTIM, (CIC 169.480.098-91) e ANGELO MARTIM, (CIC 073.582.558-65), - casados, agricultores, domiciliados em Rio das Pedras, hipotecaram à COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA., (COC 54.366.547/0001-34), com sede em Piracicaba, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 100.000,00, com vencimento para 31/08/78 com juros de 8% a.a. e demais condições constantes do título arquivado em microfilme neste Cartório, a referida cédula foi registrada sob nº 9.914, do Livro 3-2, Piracicaba, 16 de agosto de 1976. O Oficial maior, [Assinatura] (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 9.917.

R-02 - REGISTRO - R-02/4214 - Por escritura de venda de 30/11/1977, (3º tabelião), - DIONIZIO FLORINDO MARTIM, (CIC 164.772.868/15), lavrador e sua mulher Cynira Corrêa - Martins, do lar, domiciliados em Rio das Pedras, transmitiram a DOMINGOS MARTIM, (CIC 169.480.098/91), lavrador e sua mulher Angelina Aparecida Garatillo MARTIM, domiciliados em Rio das Pedras, pelo valor de Cr\$ 300.000,00, a metade ou seja 50% do imóvel objeto desta matrícula, Piracicaba, 05 de dezembro de 1977. A Oficial Interina, [Assinatura] (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 9.917.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 073/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 66.139 / 2015

PROPRIETÁRIO: DOMINGOS MARTIM
LOCAL: Estrada Municipal Batistada - Piracicaba
BAIRRO: Cidade Judiciária MATRÍCULA Nº: 4.214 - 2º C.R.I.
FINALIDADE: A ser desapropriada.
ÁREA: Terreno: 14.111,50 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PREDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	RS
14.111,50	RS 0,01	RS 141,11			RS	141,11
TOTAL			TOTAL			RS 141,11

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 4214 Ficha: -01- (voto)

AV-03 - AVERRBAÇÃO - AV-03/4214 - Averçado que fica cancelada hipoteca inscrita sob nº R-01/4214, conforme quitação fornecida pela COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO LIMITADA., datada de Piracicaba, 29 de maio de 1980. Piracicaba, 27 de maio de 1980. A escrevente autorizada, [Assinatura] (Antonia Tabai Alves). Protocolado e microfilmado sob nº 53.765.

Piracicaba, 07 de abril de 2015.

[Assinatura] Alex Donizete Feres
Membro

[Assinatura] Francisco Totti Junior
Membro

[Assinatura] Rosalina M. O. Castanheira
Membro

[Assinatura] Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

[Assinatura]
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.229, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Construtora e Pavimentadora Conciví Ltda., serviços que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Construtora e Pavimentadora Conciví Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.487.442/0001-30, serviços de substituição de telhas e limpeza das calhas dos barracões nºs 09 e 10 do Parque Engenho Central, no valor total de R\$ 3.663,48 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Termo de Doação de Serviços, Planilha de Custo dos Serviços e Nota Fiscal que integram o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ÔNUS OU ENCARGOS AO ERÁRIO PÚBLICO

Por este instrumento, de um lado a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCVÍ LTDA., com sede à Rua Brasília Machado, nº 2.365, bairro Paulista, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.487.442/0001-30 e Inscrição Estadual nº 535.224.408.110, através de seu Diretor, Sr. JOÃO ELICÍNIO DETONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 040.217.498-45 e portador do RG nº 8.358.331 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, doravante designado DOADOR e, de outro lado a Prefeitura do Município de Piracicaba, com sede na Rua Capitão Antonio C. Barbosa, 2333, na cidade de Piracicaba, inscrito no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo, JOSÉ ANTONIO DE GODOY, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.627.862-7 e inscrito no CPF sob nº 042.472.058-20, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, doravante designado DONATÁRIO, têm entre si, justo e acertado, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ÔNUS OU ENCARGOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes mutuamente, outorgam e aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Pelo presente a DOADORA se compromete a concluir, sem ônus ou encargos para a DONATÁRIA, os serviços de substituição de telhas e limpeza das calhas dos Barracões nº 09 e 10 do Parque Engenho Central, tão logo o Ministério do Trabalho autorize a retirada do embargo da respectiva obra.

Assim que os serviços estiverem concluídos a DOADORA emitirá nota fiscal de doação dos serviços acima mencionados, em favor da Prefeitura do Município de Piracicaba - Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba, cabendo à DONATÁRIA, editar o respectivo decreto de recebimento dos serviços em doação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Todos os profissionais que participarem dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento deverão estar devidamente identificados, cabendo à DOADORA se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade.

Caso a DONATÁRIA verifique a ausência do uso dos EPI's de que trata o item anterior deverá impedir a continuidade dos trabalhos, rescindindo o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Os serviços ofertados em doação deverão ser concluídos no prazo avençado entre as partes, sendo que a vigência deste termo se dará até a conclusão dos trabalhos, quando então deverá haver a emissão da Nota Fiscal de doação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões que, porventura decorram deste termo, as partes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACERTADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

Piracicaba, 07 de maio de 2015.

[Assinatura]
 CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCVÍ LTDA.
 DOADORA
 JOÃO ELICÍNIO DETONI

[Assinatura]
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 DONATÁRIA
 JOSÉ ANTONIO DE GODOY

TESTEMUNHAS

Nome: [Assinatura]
 RG: 12.895.411-5
 CPF: 012.378.068-25

Nome: [Assinatura]
 RG: 49.124.414-8
 CPF: 160.1101-1

OBRAS PARA REPARO DE TELhado EM BARRACÕES NO ENGENHO CENTRAL - REFORMA Data: mai-15

Av. Maurício Assis, 454, Parque do Engenho Central Piracicaba
 Barracões 09 e 10

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1.1	Montagem e desmontagem de andaime metálico com altura até 10 m	16,00	m	9,13	146,08
1.2	Andaime torre metálico de 1,5 x 1,5m	16,00	normas	28,00	448,00
1.3	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,50m e capacidade para 227kg, metélica	0,10	unidade	10.232,73	1.023,27
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,00	un	300,00	300,00
1.5	Instalação de "tinha de vidro", inclusive ancoragem das presilhas, em conformidade com as normas de segurança	2,00	un	600,00	1.200,00
TOTAL					RS 3.663,48

[Assinatura]
 Construtora e Pavimentadora Conciví Ltda.
 João E. Detoni
 DIRETOR

Construtora e Pavimentadora Conciví Ltda.
 Rua Benjamin Constant, 3270 - Sala 2 - Tel/Fax: (19) 3434-9766
 Bairro Paulista - CEP 13401-050 - Piracicaba/SP
 C.N.P.J. 02.487.442/0001-30 - I.E. 535.224.408.110
 conciv@conciv.com.br

Novo Telefone: (19) 3403-1400

DISQUE DENÚNCIA
 Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS 181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PATRIOMÔNIO - C/CLASSE PROFISSOR - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTAFISCAL - PIRACICABA/SP RUA BENJAMIM CONSTANTIN, 3270 SÁDIA 2 - PLACENA - CEP: 13401-650 - PIRACICABA - SP TEL: (19) 3403-1400		NIF-e Nº 000.000.765 SÉRIE 1
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL Construtora e Pavimentadora Concéi Ltda Rua Benjamin Constant, 3270 Sádias 2 - Placena - CEP: 13401-650 - Piracicaba - SP TEL: (19) 3403-1400		
DANFE DOCUMENTO ANEXADO DA NOTAFISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.765 FL. 1/1 SÉRIE 1		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL REMESSA BONIFICACAO/OCAO/BRINDE Nº 000.000.765 SÉRIE 1		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233 PIRACICABA - SP		
ATURA PAGAMENTO A VISTA VALOR DE CÁLCULO DO IPI: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO: 0,00 VALOR TOTAL DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DO ICMS: 0,00 VALOR TOTAL DO IPI E ICMS: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 3.663,48		
TRANSPORTADOR JAE OH HWANG RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233 PIRACICABA - SP		
VALORES DO PRODUTO/SERVICIOS VALOR TOTAL: 3.663,48 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO: 0,00 VALOR TOTAL DO IPI E ICMS: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 3.663,48		

DECRETO Nº 16.232, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Permite o uso, a título precário e gratuito, à empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda., de parte de imóvel localizado na Rua sem Denominação – Loteamento Industrial Parque Automotivo, Setor 12, Capim Fino, neste Município, para acesso à fábrica e estacionamento de veículos e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir, sendo que a permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”;

CONSIDERANDO que a empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda. pretende ampliar suas instalações e a utilização da área pública se justifica para acesso a sua fábrica e estacionamento de veículos, sendo certo que a ampliação de suas instalações implicará em aumento de empregos e geração de renda no Município de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.482.618/0001-51, com sede na Avenida Seoul, nº 601 – Bairro Capim Fino, Piracicaba/SP, de parte de imóvel localizado na Rua sem Denominação – Loteamento Industrial Parque Automotivo, Setor 12, Bairro Capim Fino, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel objeto de permissão de uso à HWASHIN – Fabricantes de Peças Automotivas Brasil Ltda, para estacionamento de veículos.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Local: Rua Sem Denominação – Loteamento Industrial Parque Automotivo Setor: 12 Protocolo: 57.269/2015

Bairro: Capim Fino

Área Objeto: 8.210,06 m2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Parte do imóvel compreendendo área Institucional do Loteamento Industrial Parque Automotivo, com frente para a Rua Sem Denominação, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 10 situado no alinhamento predial da Rua Sem Denominação com a divisa do lote nº 06 de coordenadas N 7.490.436,41 E 231.790,37, deste segue em curva à direita no sentido horário com desenvolvimento de 10,41 m, raio de 1.277,01 m e A.C. 00º28'01”, acompanhando o alinhamento predial da Rua Sem Denominação, até encontrar o ponto 11; deste ponto segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Sem Denominação com AZ 146º33'13” na extensão de 23,86 m, até encontrar o ponto A, deste ponto deflete à direita e segue em reta com AZ 240º38'33” na extensão de 231,51 m, confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue em reta com AZ 328º49'18” na extensão de 35,02 m, confrontando com o lote 04, até encontrar o ponto 14; deste ponto deflete à direita e segue em reta com AZ 60º51'25” na extensão de 230,23 m, confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto 10, início da presente descrição, fechando assim o perímetro com área de 8.210,06 metros quadrados.”

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o caput do presente artigo se dará até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida à empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda., a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda. deverá destinar a área de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente para acesso a sua fábrica e estacionamento de veículos, observadas as obrigações gerais a seguir descritas:

- I – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda.;
- II - que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;
- III - que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda.;

IV - que todas as edificações e benfeitorias que a empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda. executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

V - que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação desta permissão;

VI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda. com ao menos 02 (dois) meses de antecedência ao prazo em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito a indenização de nenhuma espécie à empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda..

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda. por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado, respondendo a entidade, ainda, por eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público.

Art. 4º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará à empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda. sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A EMPRESA HWASHIN – FABRICANTE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA., EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.232, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, JAE OH HWANG, portador da Cédula de Identidade RNE nº V694923-W – órgão emissor NUCAD/DLEMIG/DREX/SR/DPF/SP e do CPF nº 234.437.728-03, representando a empresa HWASHIN – Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda., inscrita no CNPJ 11.482.618/0001-51, com sede à Rua Seoul, nº 601, Bairro Capim Fino, neste Município de Piracicaba/SP, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, compareceu a Prefeitura Municipal de Piracicaba, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal nº 16.232/15 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detém a posse do imóvel situado na Rua Sem Denominação – Loteamento Industrial Parque Automotivo, Setor 12, no Bairro Capim Fino, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

SEGUNDO – Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 16.232/2015, permite o uso do imóvel, ficando a PERMISSÃO já autorizada a ocupá-lo em nome do PERMITENTE, para o fim específico de acesso a sua fábrica e estacionamento de veículos.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título gratuito, a PERMISSÃO, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 16.232/2015, obrigando-se a PERMISSÃO a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, findo o prazo da permissão de uso concedida ou, ainda, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar sua restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSÃO se obriga ainda a:

- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;
- c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigada a encaminhar ao PERMITENTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela PERMISSÃO das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSÃO, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela PERMISSÃO, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Piracicaba

JAE OH HWANG
Representante Legal da empresa HWASHIN
Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
RG:

2) _____
Nome:
CPF:
RG:



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL OBJETO DE PERMISSÃO DE USO À HWASHIN – Fabricantes de Peças Automotivas Brasil Ltda, PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: Rua Sem Denominação – Loteamento Industrial Parque Automotivo Setor: 12 – Protocolo: 57.269/2015

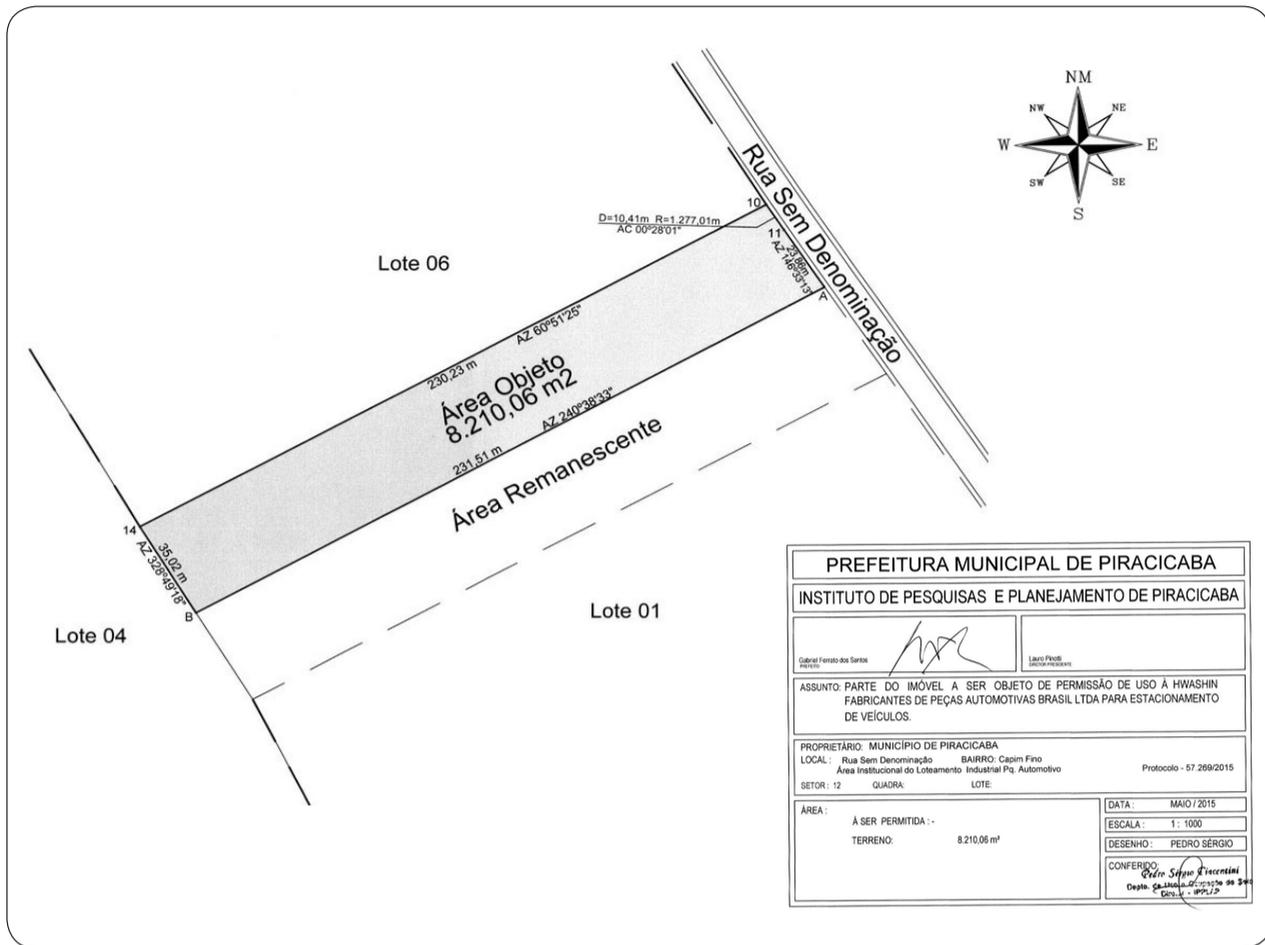
Bairro: Capim Fino
Área Objeto: 8.210,06 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Parte do imóvel compreendendo área Institucional do Loteamento Industrial Parque Automotivo, com frente para a Rua Sem Denominação, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 10 situado no alinhamento predial da Rua Sem Denominação com a divisa do lote nº 06 de coordenadas N 7.490.436,41 E 231.790,37, deste segue em curva à direita no sentido horário com desenvolvimento de 10,41 m, raio de 1.277,01 m e A.C. 00º28'01”, acompanhando o alinhamento predial da Rua Sem Denominação, até encontrar o ponto 11; deste ponto segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Sem Denominação com AZ 146º33'13” na extensão de 23,86 m, até encontrar o ponto A, deste ponto deflete à direita e segue em reta com AZ 240º38'33” na extensão de 231,51 m, confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue em reta com AZ 328º49'18” na extensão de 35,02 m, confrontando com o lote 04, até encontrar o ponto 14; deste ponto deflete à direita e segue em reta com AZ 60º51'25” na extensão de 230,23 m, confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto 10, início da presente descrição, fechando assim o perímetro com área de 8.210,06 metros quadrados.

Piracicaba, 21 de maio de 2015.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Depto. De Uso e Ocupação de Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO À HWSHIN FABRICANTES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 LOCAL: Rua Sem Denominação BAIRRO: Capim Fino
 Área Institucional do Loteamento Industrial Pq. Automotivo
 SETOR: 12 QUADRA: LOTE: Protocolo - 57.269/2015

ÁREA: A SER PERMITIDA: TERRENO: 8.210,06 m²

DATA: MAIO/2015
 ESCALA: 1:1000
 DESENHO: PEDRO SÉRGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2015

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convoca todos os fabricantes de sorvete interessados a participar da "VIII Festa do Sorvete", que será realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2015. A inscrição deverá ser realizada no período de 01 à 20 de julho de 2015, na Secretaria Municipal de Turismo, onde será disponibilizada uma ficha para cadastro, que deverá ser preenchida, para efetuar a inscrição é necessário que o estabelecimento se encaixe nos seguintes critérios:

- Deverá ser fabricante de sorvete;
- Deverá ser estabelecido no município de Piracicaba;
- Deverá apresentar inscrição no município e funcionar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Deverá oferecer no cardápio um lançamento exclusivo para o evento;
- Deverá ser repassado o valor solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, ao Fundo Municipal de Turismo de acordo com o tamanho dos stands;
- Deverá fazer repasse de 5% do faturamento arrecadado no evento, para uma entidade filantrópica cadastrada junto ao Fundo Municipal de Solidariedade.

As 10 (dez) primeiros inscritos serão autorizados a participar da festa, desde que estejam de acordo com os critérios acima estabelecidos.

Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira
Secretária Municipal de Turismo

**ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO
VIII FESTA DO SORVETE**

Empresa: _____
 Nome do responsável: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____ CEP: _____ Cidade/SP: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Fone/Cel: _____ Valor R\$: _____ STAND: ___m x___m
 Outras informações: _____

**TERMO DE INTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA
VIII FESTA DO SORVETE**

A Empresa acima identificada, através deste documento, abaixo assinado, firma sua intenção de participar da VIII FESTA DO SORVETE, que será realizada no entorno do Casarão do Turismo, situado no calçadão da Rua do Porto nos dias 07 e 08 de Novembro de 2015, nos horários determinados pela Secretaria de Turismo. A presença da referida empresa dará a mesma o direito de expor seu produto na festa, atendendo o objetivo do município de fomentar o Turismo de Piracicaba e da Região.

Diante do acima exposto, assino abaixo o presente termo, declarando a minha intenção de participação na referida festa.

Nome por extenso
Piracicaba, ____/____/____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 79/2015

Aquisição de lâmpadas, plugs e cabos

Comunicamos que foi fracassado o presente processo. Diante do exposto, informamos que fica marcada a nova data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 06/07/2015, às 08h00 e 09h00 respectivamente. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 22 de junho de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Depto. de Administração Fazendária
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa nº 05/2015

Em cumprimento à Lei Complementar nº 224/08 consolidada pela Lei Complementar nº 234/08, comunicamos que pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa (lançamentos suplementares e/ou retroativos), que por ventura ainda não receberam o carnê para pagamento, à comparecerem à Praça de atendimento, no pavimento Térreo I do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 08:30 às 16:30 horas, ou ao Poupá Tempo-Estadual - Praça da Catedral, de 2ª à 6ª feira das 9:00 às 18:00 horas e Sábado das 9:00 às 13:00 h.

Nome	CPD	Vencimento	Exercício	Dívida	Valor R\$
Bandas e Coretos Produções Artísticas	425231	31/03/15	2011	9062616	R\$ 195,36
Bandas e Coretos Produções Artísticas	425231	31/03/15	2012	9062617	R\$ 195,36
Bandas e Coretos Produções Artísticas	425231	30/04/15	2013	9062618	R\$ 195,36
Bandas e Coretos Produções Artísticas	425231	29/05/15	2014	9062619	R\$ 195,36
Sanphar Holding Ltda	628105	31/03/15	2010	9053078	R\$ 195,36
Sanphar Holding Ltda	628105	31/03/15	2011	9053079	R\$ 195,36
Sanphar Holding Ltda	628105	31/03/15	2012	9053080	R\$ 195,36
Sanphar Holding Ltda	628105	31/03/15	2013	9053081	R\$ 195,36
Scanholato & Romanini Sociad. De Advog.	635318	30/06/15	2014	9115517	R\$ 195,36
Sedikelly Serviços e Eventos Ltda ME	634897	29/05/15	2014	9095328	R\$ 97,69
Zappel Embalagens Ltda ME	634914	29/05/15	2014	9095333	R\$ 195,36

Depto. de Administração Fazendária
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes das Taxas de Publicidade Avulsa - Painel nº 06/2015

Em cumprimento à Lei Complementar nº 224/08 consolidada pela Lei Complementar nº 234/08, comunicamos que pelo presente Edital, fica notificado o contribuinte da Taxa de Publicidade Avulsa - Painel, que por ventura ainda não recebeu o carnê para pagamento, à comparecer à Praça de atendimento, no pavimento Térreo I do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 08:30 às 16:30 horas, ou ao Poupá Tempo-Estadual - Praça da Catedral, de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e Sábado das 8:00 às 13:00 h.

Nome	CPD	Vencimento	Exercício	Dívida	Valor R\$
Mudar SPE 18 Empreendimentos Imobiliário	94058874	30/01/15	2013	9023778	R\$ 895,72
Mudar SPE 18 Empreendimentos Imobiliário	94058874	27/02/15	2014	9023779	R\$ 895,72
PS Paineis	94063703	30/01/15	2012	9023838	R\$ 2.537,88
PS Paineis	94063703	27/02/15	2013	9023839	R\$ 2.537,88
PS Paineis	94063703	31/03/15	2014	9023840	R\$ 2.537,88

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 089/15

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 57.269/2015
 PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba
 LOCAL: Rua Sem denominação
(Área Institucional do Loteamento Industrial Parque Automotivo)
 BAIRRO: Capim Fino Matrícula:
 FINALIDADE: Permissão de Uso à HWSHIN Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda.
 ÁREA: 8.210,06 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
8.210,06	R\$ 22,07	RS				RS
		181.196,02				181.196,02
TOTAL			TOTAL			

Piracicaba, 22 de maio de 2015.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 27 e 28 de junho de 2015, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
	SÃO JUDAS	
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2602	3426-0017
	SÃO DIMAS	
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Medpira - Droga Santina	Rua Dona Santina, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
	SANTA TEREZINHA	
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias
Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 27/06 a 03/07/2015

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Droga Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 22 de junho de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 60 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 17 de Junho de 2.015

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ANA DE MOURA.....	5785/1990 – 27804/1999
ANDREA FONTES BOLLENTINI ME.....	101742/2007
BENEDITO DE OLIVEIRA IMÓVEIS ME.....	27490/2010
CARLOS ALBERTO PORTA ME.....	58541/2015
CIMAG MEGATORQUE MÁQUINAS LTDA.....	19176/1996
DDA MARKETING LTDA ME.....	110232/2007
ENGEMIX S/A.....	9480/1988
FORTE MIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.....	58869/2007
GUIDI ARQUITETURA LTDA.....	12342/1985
JANETE DE SOUZA ALVES.....	6509/1997
JOÃO BATISTA SOARES.....	9145/1991
JOAQUIM RODRIGUES ALVAREZ.....	123883/2008
JULIA GRASIELA MAZZI ME.....	21589/2008
LINO DE OLIVEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....	13616/2001
LUIZ PAULO BEINOTTE.....	1515/1984 - 10547/1990
MOTO SNOOPY COM. DE PEÇAS E ACES. LTDA ME.....	9838/1993
PAULO RICARDO DOS SANTOS.....	46390/2008
PLAN-UP CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL.....	41890/2012
PUPIN E CIA LTDA.....	9188/1993
R1 MODEL BRASIL LTDA.....	156949/2011
VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA.....	70479/2009
VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA.....	15242/2008

GUARDA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
PELOTÃO AMBIENTAL – GUARDA CIVIL

Encaminhamento P.A/112/2015
Piracicaba, 04 de Junho de 2015..

Tendo em vista a quantidade de animais existentes no Curral Municipal, totalizando 10 animais; Considerando o custo com a manutenção dos mesmos (alimentação e remédios), bem como já decorrido o prazo (10 dias) para retirada dos mesmos pelos responsáveis, conforme dispõe o art. 102, § 2º e art. 103, I da Lei Complementar 178/06, encaminhamos abaixo relação dos animais que estão disponíveis para serem vendidos em hasta pública pela Prefeitura, em Leilão à ser realizado no próximo dia 26 de Junho de 2015, a partir das 09:00 horas, junto as instalações do Disk Animais, sito à Estrada Municipal s/nº – Estação Experimental da Cana, nesta cidade. (Obs. no estado em que se encontram apreendidos)

ANIMAL.....	PELAGEM.....	CRACHÁIDADE.....	APREENSÃO.....	VALOR
Novilha.....	Branca.....	Crachá nº51/13.....	02 anos.....	30/10/2013..... R\$ 400,00
Potranca.....	Castanho.....	Crachá nº53/13.....	02 anos.....	19/11/2013..... R\$ 150,00
Cavalo.....	Castanho.....	Crachá nº01/14.....	12 anos.....	21/01/2014..... R\$ 150,00
Novilha.....	Branca.....	Crachá nº02/14.....	01 ano.....	06/02/2014..... R\$ 400,00
Bezerro.....	Cinza.....	Crachá nº03/14.....	01 ano.....	06/02/2014..... R\$ 300,00
Bezerro.....	Preto.....	Crachá nº 07/14.....	01 ano.....	25/04/2014..... R\$ 300,00
Bezerro.....	Malhado.....	Crachá nº 08/14.....	01 ano.....	25/04/2014..... R\$ 300,00
Égua.....	Rosília.....	Crachá nº09/14.....	02 anos.....	28/04/2014..... R\$ 150,00
Cavalo.....	Alazão.....	Crachá nº18/14.....	12 anos.....	23/06/2014..... R\$ 150,00
Cavalo.....	Pampa.....	Crachá nº 44/14.....	10 anos.....	19/08/2014..... R\$ 150,00
TOTAL	10 ANIMAIS.....			R\$ 2.450,00

JOÃO LUIS ALVES
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

PROCURADORIA GERAL

TORNE-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE 08/05/2015:

Aditamento ao Contrato - Contratada: MIRIAN DE OLIVEIRA CROCO - ME.
- CNPJ nº 14.379.672/0001-64 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 60.698/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 67/2013.
Objeto: locação de veículos com motoristas para transporte de materiais biológicos/documentos.
Valor: R\$ 143.256,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/07/2013.
DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 29.232,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais).
Data: 17/04/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 426/2015, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: prestação de serviços de instalação de rede elétrica em diversos locais na cidade de Piracicaba/SP.
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.
Valor: R\$ 15.066,15 (quinze mil e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Prazo Contratual: em até 60 (sessenta) dias.
Protocolo nº 100.536/2015.
Requisição: 1521/2015.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 15.066,15 (quinze mil e sessenta e seis reais e quinze centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, "caput", c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 442/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Prestação de serviços de suporte e upgrade na licença de uso e manutenção do software "Scriptcase".
CONTRATADO: Netmake Soluções em Informática Ltda
VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
REQUISICÃO N.º 4933/2015.
PROTOCOLO Nº 103.918/2015.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PIRACICABA - SP





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 425/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: prestação de serviços de hardware e suporte de software para equipamentos instalados no Centro de Informática.
CONTRATADO: Hewlett-Packard Brasil Ltda.
VALOR: R\$ 81.541,20 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
REQUISICÃO n.º 1614/2015.
PROCESSO n.º 99.297/2015.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 81.541,20 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.072, de 13 de março de 2015.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração - interino

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Termo de Rescisão Contratual Unilateral entre a PMP e a RKM PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA – CNPJ nº 13.648.321/0001-49 (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 74.376/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 144/2012.
Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação em dependências de Unidades Básicas de Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra treinada e equipamentos.
Valor: R\$ 6.324.000,00 (seis milhões e trezentos e vinte e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/12/2012.
DA RESCISÃO
Data: 22/06/2015.

Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 56.419.492/0001-09 (SAÚDE)
Contrato nº 105.734/2015 – 1/0.
Proc. Admin.: nº 105.734/2015.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em Unidades Públicas de Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 2.822.167,13 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e treze centavos).
Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do novo certame licitatório.
Data: 22/06/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 466/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças
OBJETO: prestação de serviços de atualização tecnológica, suporte técnico e manutenção nos programas fontes do sistema eletrônico ISSQN.
Contratada: Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP.
Valor: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
Processo: 105.498/2015
Prazo: 12 (doze) meses.
Requisição: 5556/2015.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2015

Execução de obras para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Fundamental Profª Tercília Bernadete Sanches Costa – Bairro Vila Sônia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa GREGORIO CONSTRUTORA LTDA EPP, interpôs recurso quanto à decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura do envelope de nº 02 – Proposta que estava marcada para o dia 23/06/2015 às 14:00 horas e abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual IMPUGNAÇÃO ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 22 de junho de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 19 de Junho 2.015 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
002039/2015	IVANILDE MARIA BOTÃO	
002040/2015	2ª VARA CÍVEL	
002041/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
002042/2015	ANANDA METAIS LTDA	
002043/2015	MATHEUS ANTONIO ERLER	
002044/2015	VEREADOR PEDRO KAWAI	
002045/2015	SINDICATO DOS TRAB. MUNICIPAIS DE PIRACICABA E REGIÃO	
002046/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002047/2015	LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME	
002048/2015	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
002049/2015	ASSOCIAÇÃO DO RECANTO DOS JERIVÁS	
002050/2015	MCB PARTICIPAÇÕES LTDA	
002051/2015	MCB PARTICIPAÇÕES LTDA	
002052/2015	S E M A E	
002053/2015	LUIZA FERRAZ DE ARRUDA BRANCO	
002054/2015	JEFFERSON DE JESUS NICOMEDE	
002055/2015	SAMAGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
Despachos	Processo	Interessado
000033/2006	000025/2006	CARLOS MESSIAS LEOPOLDINO E OUTROS: "Arquivado".
000088/2015	000071/2015	JOAO MUNHOZ CARPENA: "Concluído".
000538/2003	000262/2003	BERTON CONSTRUTORA LTDA: "Arquivado".
000604/2015	000421/2015	VEREADOR PAULO S. CAMOLESI: "Concluído".
001152/2015	000703/2015	MARCO ANTONIO RUGGIA: "Arquivado".
001180/2015	000723/2015	VITOR COSTA DE OLIVEIRA: "Arquivado".
001306/2015	000796/2015	ARNALDO BATISTA FARINA: "Indeferido".
001818/2015	001083/2015	PAULO SÉRGIO CAMOLESI: "Concluído".
001850/2015	001850/2015	NOEMIA VILAR GUIMARÃES GUERREIRO: "Concluído".
001851/2015	001851/2015	MARCELO ANTONIO VACCHI: "Concluído".
001853/2015	001853/2015	CONSTRUTORA BARÃO DE REZENDE LTDA - EPP: "Concluído".
001871/2015	001871/2015	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO: "Concluído".
001928/2015	001140/2015	EDNEIA BELTRAME: "Concluído".
001962/2015	000723/2015	VITOR COSTA DE OLIVEIRA: "Deferido".
002015/2015	001200/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "Concluído".
002039/2015	001214/2015	IVANILDE MARIA BOTÃO: "Concluído".
002040/2015	2ª VARA CÍVEL: "Concluído".	
002373/2014	001836/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Concluído".
003205/2011	002111/2011	CARLOS ROBERTO DE NEGREI: "Arquivado".
005035/2013	003371/2013	PETERSON NOLAS PENTEADO: "Concluído".
005774/2014	004574/2014	NELSON GIMENES JUNIOR: "Concluído".

AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015 - PROCESSO N.º 0900/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em pavimento asfáltico danificado em função da realização de extensões e manutenções de redes de água no município de Piracicaba.

Informamos que fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A nova data será divulgada oportunamente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de junho de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 40/2015 (Fornecimento parcelado de produtos de limpeza) em favor das empresas: Ana Valéria Tonelotto - EPP (vencedora dos itens 1,3,5,8,9,10,11,12), totalizando a importância de R\$ 9.954,50 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e Comercial Concorrent Eireli - EPP (vencedora dos itens 2,4,6,7,13,14,15), totalizando a importância de R\$ 5.403,25 (cinco mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Piracicaba, 22 de junho de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 42/2015 (Fornecimento parcelado de aproximadamente 220 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara) em favor da empresa: Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda, totalizando a importância de R\$ 327.756,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Piracicaba, 22 de junho de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 43/2015 (Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Piracicaba, 22 de junho de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 44/2015 (Fornecimento Parcelado de Hortifrutigranjeiros), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio, por ter comparecido apenas uma empresa para o certame.

Piracicaba, 23 de junho de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 56/2015
Objeto: Fornecimento Parcelado de Água Mineral sem gás em galões de 10 e 20 litros para esta Casa de Leis.
Tipo : menor preço global
Credenciamento : Dia 07/07/2015 às 09:00 horas.
Início da Sessão Pública: Dia 07/07/2015 às 09:30hs na Sala de Reuniões (2º. Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 23 de junho de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 40/2015
Contrato n.º: 65/2015
Processo n.º: 876/2015
Contratada: Comercial Concorrent Eireli - EPP
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza.
Período de Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.
Valor Total: R\$ 5.403,25 (cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Data de assinatura: 23/06/2015.

Piracicaba, 23/06/2015.

Matheus Antonio Erler
- Presidente -



Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 40/2015
 Contrato n.º: 64/2015
 Processo n.º: 876/2015
 Contratada: Ana Valéria Tonelotto - EPP
 Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza.
 Período de Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.
 Valor Total: R\$ 9.954,50 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 Data de assinatura: 23/06/2015.

Piracicaba, 23/06/2015.

Matheus Antonio Erlar
 - Presidente -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 62/2015
 Objeto: Fornecimento parcelado de carnes bovinas, suínas e frangos.
 Tipo: Menor preço por lote.
 Credenciamento: Dia 07/07/2015 das 13h00 às 13h30.
 Início da Sessão Pública: Dia 07/07/2015 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 - 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
 Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 22 de junho de 2015

Kátia Garcia Mesquita
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 09/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Altera os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 087/1994 e dá outras providências. CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 580

Art. 1º - Os anexos I e II a que alude o § 1º do art. 15 da Lei nº 087, de 22 de Dezembro de 1994, passam a vigorar de acordo com os preços constantes dos Anexos I e II que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 19 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELLI
 - Diretor Administrativo -

ANEXO I

TABELA DE VALORES SISTEMA DE CONTROLE DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO VALORES PARA JUNHO/2015 CATEGORIA: I - RESIDENCIAL

FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DA ÁGUA (R\$)
0000000	000010	R\$ 14,83 fixo
0000011	000015	R\$ 1,60 p/m3
0000016	000020	R\$ 2,23 p/m3
0000021	000025	R\$ 3,78 p/m3
0000026	000030	R\$ 4,43 p/m3
0000031	000040	R\$ 4,62 p/m3
0000041	000050	R\$ 5,47 p/m3
0000051	000080	R\$ 5,85 p/m3
0000081	999999	R\$ 6,13 p/m3

CATEGORIA: II - COMERCIAL

FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DA ÁGUA (R\$)
0000000	000010	R\$ 27,53 fixo
0000011	000015	R\$ 2,95 p/m3
0000016	000020	R\$ 3,90 p/m3
0000021	000025	R\$ 6,50 p/m3
0000026	000030	R\$ 6,96 p/m3
0000031	000040	R\$ 7,26 p/m3
0000041	000050	R\$ 8,40 p/m3
0000051	000080	R\$ 9,26 p/m3
0000081	999999	R\$ 9,51 p/m3

CATEGORIA: III - INDUSTRIAL

FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DA ÁGUA (R\$)
0000000	000010	R\$ 38,09 fixo
0000011	000015	R\$ 4,05 p/m3
0000016	000020	R\$ 4,11 p/m3
0000021	000025	R\$ 6,70 p/m3
0000026	000030	R\$ 7,24 p/m3
0000031	000040	R\$ 7,60 p/m3
0000041	000050	R\$ 8,88 p/m3
0000051	000080	R\$ 9,48 p/m3
0000081	999999	R\$ 9,95 p/m3

VALORES PARA JUNHO/2015

CATEGORIA	PERCENTUAL DO ESGOTO
I - RESIDENCIAL	70,00%
II - COMERCIAL	100,00%
III - INDUSTRIAL	100,00%

Prefeitura do Município de Saltinho, 19 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

ANEXO II

TABELA DE VALORES SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO NA ÁREA DE ÁGUA E ESGOTO VALORES PARA JUNHO/2015

DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	R\$
- Taxa de religação	R\$ 36,09
- Taxa de desligamento	R\$ 18,89
- Taxa de ligação de pena d'água	R\$ 48,03
- Taxa de ligação de esgoto	R\$ 48,03
- Caminhão de água (tratada)	R\$ 23,90 p/mt. Cúbico
- Caminhão de água (bruta)	R\$ 12,42 p/mt. Cúbico
- 2ª via de recibo de água e esgoto	R\$ 3,81

PARCELAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME METRAGEM DE CONSTRUÇÃO

- até 80 m2	05 parcelas
- de 81 m2 a 100 m2	04 parcelas
- de 101 m2 a 120 m2	03 parcelas
- de 121 m2 a 150 m2	02 parcelas
- acima de 151 m2	parcela única

Prefeitura do Município de Saltinho, 19 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº: 1073, DE 10 DE JUNHO DE 2.015.
 (Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) JOSÉ MARCIO Z DE MORAES do emprego de MÉDICO PLANTONISTA, e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) JOSÉ MARCIO Z DE MORAES do emprego de MÉDICO PLANTONISTA, constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006, e suas alterações da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 01/06/2015.

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 10 DE JUNHO DE 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
 - Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1172 DE 10 DE JUNHO DE 2.015.
 (A pedido, Exonera a Srta Sara Taranto Vechine do serviço público relevante em comissão de Conselheiro Tutelar e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Srta. Sara taranto Vechine do serviço público relevante em comissão da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de JUNHO de 2.015.

Publicado novamente por conter erros de digitação

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
 - Diretor do Departamento Administrativo-

www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações à População

156@piracicaba.sp.gov.br



EMDHAP

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 012/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/15, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO E CAL PARA AS OBRAS DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS E URBANIZAÇÃO DE FAVELAS, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 19 dias do mês de junho de 2015, às 10h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Silvana Medici - ME, que não se fez representar, 2-) Portal Materiais para Construção Ltda, que não se fez representar, 3) Valdir José Ceregato - ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02 - Proposta", tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto à fase de habilitação. A seguir foram abertos os envelopes 02 - Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	Silvana Medici - ME	Portal Materiais para Construção Ltda	Valdir José Ceregato - ME
180 dias	79.020,00	78.200,00	79.900,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Portal Materiais para Construção Ltda por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro Geraldo José Carboni	Membro Cícero Ferreira da Silva
--------------------------------	------------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 013/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/15, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA AS OBRAS DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS E URBANIZAÇÃO DE FAVELAS, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 19 dias do mês de junho de 2015, às 11h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Portal Materiais para Construção Ltda, que não se fez representar, 2-) Crepan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda, que não se fez representar, 3) Jones Cesar Siviero - ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02 - Proposta", tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto à fase de habilitação. A seguir foram abertos os envelopes 02 - Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	Portal Materiais para Construção Ltda	Crepan Ind. e Com. Artef. Cimento Ltda	Jones Cesar Siviero - ME
180 dias	78.800,00	79.770,00	76.880,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Jones Cesar Siviero - ME por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro Geraldo José Carboni	Membro Cícero Ferreira da Silva
--------------------------------	------------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 014/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/15, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE AREIA MÉDIA E AREIA FINA PARA AS OBRAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 19 dias do mês de junho de 2015, às 13h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Silvana Medici - ME, que não se fez representar, 2-) Portal Materiais para Construção Ltda, que não se fez representar, 3) Valdir José Ceregato - ME, que não se fez representar, 4-) C & C Extração e Comércio de Minérios Ltda. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02 - Proposta", tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto à fase de habilitação. A seguir foram abertos os envelopes 02 - Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	Valdir José Ceregato - ME	Portal Mat. Constr. Ltda	Silvana Medici ME	C & C Extração e Com.Minérios Ltda
180 dias	67.725,00	72.900,00	71.200,00	62.000,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa C & C Extração e Comércio de Minérios Ltda por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro Geraldo José Carboni	Membro Cícero Ferreira da Silva
--------------------------------	------------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 015/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/15, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRA 1 E PEDRISCO PARA AS OBRAS DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS E URBANIZAÇÃO DE FAVLEAS, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 19 dias do mês de junho de 2015, às 14h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Portal Materiais para Construção Ltda, que não se fez representar, 2-) Valdir José Ceregato - ME, que não se fez representar, 3) Silvana Medici - ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02 - Proposta", tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto à fase de habilitação. A seguir foram abertos os envelopes 02 - Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	Portal Materiais para Construção Ltda	Valdir José Ceregato - ME	Silvana Medici - ME
180 dias	79.750,00	81.575,00	80.650,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Portal Materiais para Construção Ltda por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro Geraldo José Carboni	Membro Cícero Ferreira da Silva
--------------------------------	------------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 016/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/15, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE AÇO PARA AS OBRAS DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS E URBANIZAÇÃO DE FAVELAS, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 19 dias do mês de junho de 2015, às 15h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Portal Materiais para Construção Ltda, que não se fez representar, 2-) Valdir José Ceregato - ME, que não se fez representar, 3) Silvana Medici - ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02 - Proposta", tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto à fase de habilitação. A seguir foram abertos os envelopes 02 - Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	Portal Materiais para Construção Ltda	Valdir José Ceregato - ME	Silvana Medici - ME
180 dias	78.590,00	79.135,00	79.500,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Portal Materiais para Construção Ltda por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro Geraldo José Carboni	Membro Cícero Ferreira da Silva
--------------------------------	------------------------------------

EXTRAVIOS

A empresa OZONIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, situada à Rua Santa Cruz, 674 - Centro - Piracicaba/SP, CNPJ nº 03.263.301/0001-04, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço - Série 5-A, do nº 002.351 ao nº 002.850, parcialmente utilizadas.

A empresa SALVABENS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.923/0001-00, estabelecida na rua Princesa Isabel nº 163, nesta cidade de Piracicaba - SP, declara para os devidos fins que, encontram-se extravaviadas as Notas Fiscais de Prestação de Serviços série 5-A, em branco, numeradas de 434 a 450, destacadas de seu bloco original em virtude do início da emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, através do sistema Simpliss da Prefeitura do Município de Piracicaba.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

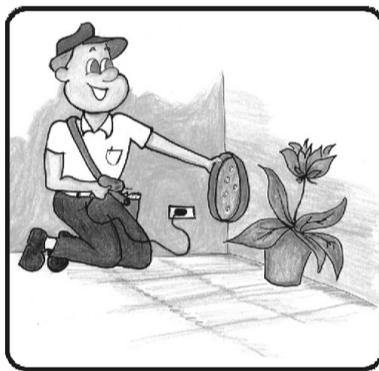
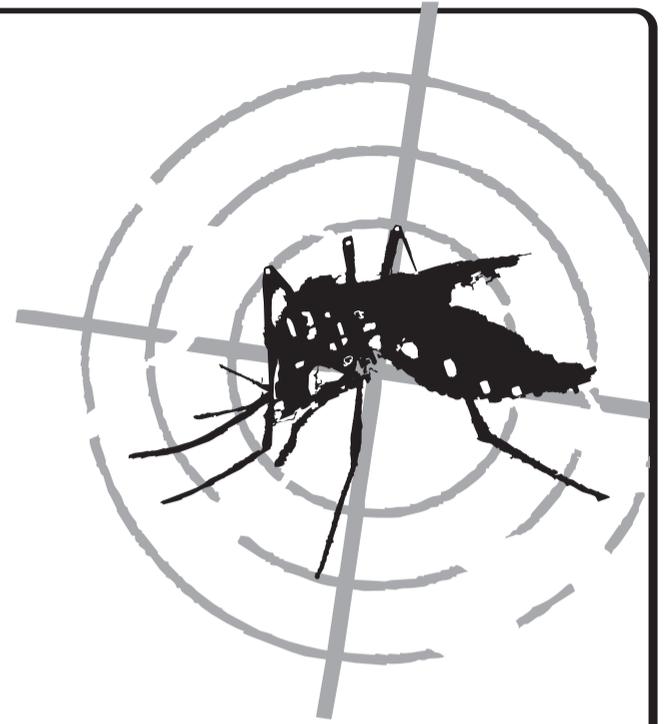
Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



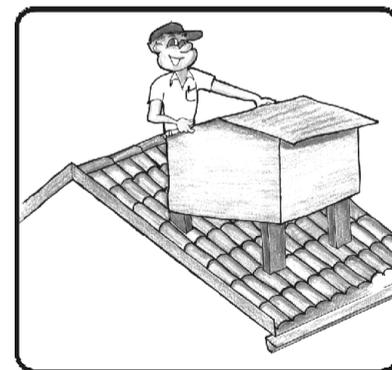
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).